



| | |
|-------------|---------------------------------------|
| PROCESSO | 00146.000439/2023-82 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | IMPRESSÃO DO CADERNO DE LICENCIAMENTO |

DELIBERAÇÃO Nº 028/2023 – CPP – CAU/BR

A COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL DO CAU/BR – CPP-CAU/BR, reunida ordinariamente, de forma virtual, no dia 28 de junho de 2023, no uso das competências que lhe confere o artigo 104 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Plano de Ação e Orçamento da CPP-CAU/BR 2023, aprovado por meio da deliberação 001/2023 CPP-CAU/BR, constando a finalização do material orientativo sobre Processos de Simplificação do Licenciamento Urbanístico e Edifício para Obras de Baixo Impacto como proposta;

Considerando a elaboração da proposta de caderno realizada pelo conselheiro Nilton de Lima Júnior e da consultora Giuliana de Freitas, bem com as revisões e complementações realizadas pelos membros do grupo de trabalho, sendo estes Ana Cristina Lima Barreiros da Silva, Rogério Markiewicz e Rubens Fernando Pereira de Camillo e demais membros da CPP-CAU/BR e CPUA-CAU/BR;

Considerando a deliberação 027/2023 CPP-CAU/BR, aprovando a proposta de reprogramação orçamentária 2023, não carecendo de acréscimo de recursos destinados à Comissão, mas sim de apenas remanejamentos e transposições;

Considerando a necessidade de impressão do caderno para ampla divulgação entre os CAU/UF e demais órgãos públicos; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

DELIBERA:

1- Solicitar à Presidência que promova junto à Assessoria de Comunicação Social do CAU/BR a impressão de 4000 (quatro mil) exemplares do Caderno de Simplificação do Licenciamento Urbanístico e Edifício para Obras de Baixo Impacto, considerando o centro de custos 2.01.03.008 - PROJETO - Simplificação do Licenciamento Urbanístico e Edifício;

2- Encaminhar a deliberação para a Presidência do CAU/BR, para providências;

3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

| | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|---|-------|---------------------------------------|---------|
| 1 | SGM | Encaminhar ao Gabinete da Presidência | 03 dias |

4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Brasília, 28 de junho de 2023.

NILTON DE LIMA JÚNIOR

Coordenador

GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Membro

RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILLO

Membro

ANA MARIA SCHMIDT

Membro

DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO

Membro

(Videoconferência)

Folha de Votação

| Função | Conselheiro | Votação | | | |
|-------------|------------------------------------|---------|-----|-------|--------|
| | | Sim | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador | Nilton de Lima Júnior | X | | | |
| Membro | Gilcinea Barbosa da Conceição | X | | | |
| Membro | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X | | | |
| Membro | Ana Maria Schmidt | X | | | |
| Membro | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X | | | |

Histórico da votação:**120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE POLÍTICA PROFISSIONAL - CAU/BR****Data:** 28/06/2023**Matéria em votação:** IMPRESSÃO DO CADERNO DE LICENCIAMENTO**Resultado da votação:** Sim (05) Não (00) Abstenções (00) Ausências (00) Total (05)**Impedimento/suspeição:** (00)**Ocorrências:****Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal):** Nilton de Lima Júnior**Assessoria Técnica:** Rodrigo da Silva André

Documento assinado eletronicamente por **GILCINEA BARBOSA DA CONCEIÇÃO, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 06/07/2023, às 12:17, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS FERNANDO PEREIRA DE CAMILO, Conselheiro(a) Federal**, em 07/07/2023, às 12:10, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON DE LIMA JÚNIOR, Coordenador(a)**, em 11/07/2023, às 12:05, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA PAREJA GARCIA SARMENTO, Conselheiro(a) Federal**, em 13/07/2023, às 17:58, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FAJARDO SOARES, Conselheiro(a) Federal**, em 28/08/2023, às 08:34, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA SCHMIDT, Conselheiro(a) Suplente Federal**, em 29/08/2023, às 19:48, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **3523C568** e informando o identificador **0053626**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br

00146.000424/2023-14

0053626v3